



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE  
TIPO: MAIOR OFERTA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 2381/2022 E, TAMBÉM, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/04/2024

Horário: 14h00min

Local: Sede da Prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

Critério de Julgamento: Maior Lance Global (oferta)

Impugnações e Esclarecimentos até às 14h00min. horas do dia 15/04/2024.

Tratamento Diferenciado: Ampla Competição

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Volta Grande - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- Contratação de empresa para organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da EXPO FEST 2024 que façam parte do objeto licitatório, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2024.
- A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamento de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral. A entrada será franca em todos os dias da festividade do evento.
- A empresa vencedora se comprometerá a arcar com os custos demonstrados no Projeto Básico e ainda o maior valor ofertado na licitação, com o lance mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Para a compensação dos custos que a vencedora terá com o evento, será dado a mesma o direito de permissão de uso a título precário, com a exploração comercial no recinto.
- Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações deste projeto e oferecer **A MAIOR OFERTA**.
- O critério de julgamento dos serviços solicitados no objeto serão executados sob o regime de execução indireta por preço global, nos termos, da Lei 14.133/2021.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 18/04/2024 às 14h00min (quatorze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 18/04/2024 às 14h00min (quatorze horas).** Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de BANDAS REGIONAIS E LOCAIS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, para a realização das festividades da EXPO FEST 2024 que ocorrerá do dia 30/05/2024 a 02/06/2024.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Maior Oferta (lance global)**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa ficará responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da EXPO FEST 2024 que façam parte do objeto licitatório, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2024.

1.4. A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral.

1.5. A entrada será franca, todos os dias da festividade do evento.

1.6. Unidade Administrativa solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Dotação Orçamentaria: Não se aplica.

2.2 - Não haverá despesas e sim receitas oriundas de referida contratação, avaliada em no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.3 - As despesas para atender a esta licitação será MAIOR OFERTA (LANCE GLOBAL) por parte da empresa licitante vencedora do certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

3.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



**3.5** - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

**3.6** - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**3.7** - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo X) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo IX, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8** - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

**4.5 -** Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

**4.6 -** Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

**4.7 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8 -** O licitante declara, ainda, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência prevista no art. 63, § 1º, da Lei Federal 14133/2021.

#### **4.9 - DA VISITA TÉCNICA**



**4.9.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

**4.9.2** - É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao Local do Evento. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência de Habilitação.

**4.9.3** - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Projeto Básico e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.9.4** - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

**4.9.5** - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas previamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (032) 3463-1232, nos dias úteis, de 12h00min às 17h00min.

**4.9.6** - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.9.7** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados ao Agente de Contratação, e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG.  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
JULGAMENTO: 18/04/2024 ÀS 14h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG.  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
JULGAMENTO: 18/04/2024 ÀS 14h00min.

**5.2** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.3** - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.



**5.4** - Os licitantes encaminharão/apresentarão proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, assim como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1** - O licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo os termos do modelo anexo, intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

**6.2** - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo da Proposta Comercial, ou em modelo próprio, processada em computador em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, obrigatoriamente:

- a) Valor (lance), em moeda corrente nacional de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece Lei 14.133, considerando as condições deste instrumento convocatório;
- b) Relação dos shows dos artistas a serem contratados;
- c) Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o maior lance**, desde que observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

**6.2.1** – As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço **inferior ao mínimo** estabelecido neste Edital, conforme Projeto Básico, serão **desclassificadas**, não se admitindo complementação posterior.

**6.2.3** - Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior lance, iniciando-se com o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital.

**6.2.4** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corrido, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.5** - A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**6.3** – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**6.4** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



**6.5** – O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**6.6** - O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo da proposta comercial.

**6.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/materiais ou serviços.

**6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** O Agente de Contratação/Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

**7.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.7.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.7.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232

**Email** – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) - **Site:** [prefeituradevoltagrande.mg.gov.br](http://prefeituradevoltagrande.mg.gov.br) Pág. 7 de 51



**7.7.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.8** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.8.2** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**7.8.3** empresas brasileiras;

**7.8.4** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

**7.8.5** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá com a negociação junto aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, consoante cada item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.9.2** A negociação será realizada na sessão pública de julgamento e será acompanhada pelos demais licitantes presentes.

**7.10** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo por ele estipulado, não podendo este ser inferior a duas horas, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.11** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio feito diretamente aos licitantes ou, no caso de haver algum licitante ausente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** A Agente de Contratação/Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo mínimo de **duas horas**.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** O valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para este procedimento licitatório, ou seja, independentemente do valor dos bens/produtos/materiais solicitados pelo Município a empresa vencedora do item se compromete a entregá-lo.

**8.10** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.11** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

**8.12** A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.14** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.15** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**8.16** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**9.1.4** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP ([http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=726](http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=726)).

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e,

**9.9.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**9.10.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

## **9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.11.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**9.11.2.1** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**9.11.2.2** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.11.2.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou



c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.2.4** Os documentos relativos ao subitem 8.2.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**9.11.3** Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

**9.11.3.1** O subitem 9.11.3 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

## **9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.2** Comprovação de registro de licitante (pessoa jurídica) e de seu responsável técnico (engenheiros elétrico e civil ou mecânico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

**9.12.2.1** O Engenheiro elétrico poderá ser substituído por Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho regional competente, quando deverá ser apresentado no momento da Habilitação o respectivo documento.

**9.12.3** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA ou CAU comprovando, a execução satisfatória de serviços com características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

**9.12.3.1** No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional, o licitante deverá apresentar, também, Declaração de disponibilidade do profissional detentor da



certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do Anexo III.

- 9.12.3.2** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame licitatório, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de Disponibilidade de Profissional (**Anexo III**).
- 9.12.3.3** Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de serviços de sonorização e iluminação em Evento público ou privado.
- 9.12.4** Certificado de Conclusão de CURSO DE NR 10 BÁSICO.
- 9.12.5** Certificado de Conclusão de CURSO DE NR 35.
- 9.12.6** Cartão de Registro Profissional no Ministério da Economia como Técnico em Espetáculo de Diversão, conforme dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978.
- 9.12.7** Cartão de Inscrição de Contratante, no Ministério da Economia, apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos, conforme dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986.
- 9.12.8** Comprovação de Registro CADASTUR (Sistema de cadastro de pessoa Física ou Jurídica junto ao Ministério de Turismo), na modalidade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos, conforme Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e pelo Decreto 7.381/2010.
- 9.12.9** Comprovante (Autorização) expedido pela Polícia Federal de empresa de segurança não armada que possua autorização por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentando, inclusive, Alvará de Funcionamento (A Publicação do Diário Oficial da União – D.O.U., da renovação do Alvará de Funcionamento concedido pelo Depto. da Polícia Federal o substitui, de acordo com a Portaria nº3.233/12 – DG/DFF);
- 9.12.10** Para o serviço de segurança não armada, considerando que a ideia da subcontratação é permitir que o licitante vencedor execute serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, por sua responsabilidade, para esta contratação será permitido a subcontratação destes serviços, desde que apresentada Carta de Representação da Empresa Terceirizada.

## **9.13 OUTROS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES**

**9.12.1** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo (Anexo III);

**9.12.2** Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);

**9.12.3** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo (Anexo V);

**9.12.4** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo (Anexo VI);



**9.12.5** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII); e,

**9.12.6** Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo (Anexo VIII).

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** Caso haja a constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.20** As certidões de registro no CREA ou CAU, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

**9.21** A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA com sua respectiva quitação, relativa à parte de estrutura elétrica, para ser apresentada no ato da vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros;

**9.22** Após marcada a data para a realização da vistoria a empresa vencedora deverá apresentar a ART em até 24 (vinte e quatro) horas contados da montagem/instalação.

**9.23** O adjudicatário só poderá subcontratar a equipe de segurança, brigadistas, banheiro químico e produtor de evento.

**9.24** A empresa vencedora deverá manter um eletricista de plantão durante todo evento.

**9.25** Considerando que a ideia da subcontratação é permitir que o licitante vencedor execute serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, por sua responsabilidade, para esta contratação será permitido a subcontratação dos serviços citados acima. O objetivo



principal é atender plenamente ao interesse público, satisfazer os anseios do comércio local, que anda tão carente de incentivos, muito importante neste momento de profunda incerteza de estabilidade da economia nacional sem que isto acarrete ônus para o município.

## **10 DOS RECURSOS.**

**10.1** Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer ao final da sessão pública de julgamento, mencionando quanto a que ato(s) pretende recorrer.

**10.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura de Volta Grande.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e,

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

**12.2** Não ocorrendo a interposição de recursos a adjudicação será realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo homologada posteriormente pela Autoridade Competente.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**



**13.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação decorrente deste PREGÃO.

**13.2** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão serem realizados sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

#### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de cinco dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; e,

**14.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação será de 50 (cinquenta dias, contados a partir de sua assinatura estabelecendo os termos do Termo de Referência.

**14.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar



outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO.**

**18.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**19.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Volta Grande (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos na sede da prefeitura ou através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br).



**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado para o e-mail indicado pela empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21 DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**21.1** - Dotação Orçamentaria: Não se aplica.

**21.2** - Não haverá despesas e sim receitas oriundas de referida contratação, avaliada em no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

**21.3** - As despesas para atender a esta licitação será MAIOR OFERTA (LANÇE) por parte da empresa licitante vencedora do certame.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata de julgamento, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes, Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**22.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

**22.12** A Prefeitura de Volta Grande, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** . A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**22.15** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.16** Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**22.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura de Volta Grande, através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da prefeitura, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, nos dias úteis, no horário das 12H00MIN. às 18H00MIN., no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.18** A sessão de julgamento do procedimento licitatório deverá ser gravada em áudio e vídeo, conforme exigência prevista no art. 17, § 5º, da Lei Federal 14133/2021.

**22.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e,**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO;**

Volta Grande - MG, 26 de março 2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**  
**Altair Denírio Silva Júnior**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**



**1.1.** O presente Projeto tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de apresentação de BANDAS REGIONAIS E LOCAIS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, para a realização das Festividades da EXPO FEST 2024 que ocorrerá do dia 30/05/2024 a 02/06/2024 conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

**1.2.** A empresa ficará responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da EXPO FEST 2024 que façam parte do objeto licitatório, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2024.

**1.3.** A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral.

**1.4** A entrada será franca, todos os dias da festividade do evento.

**1.5** Partes dos serviços que envolvem a contratação

- |                                                   |                                            |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ✓ Shows regionais e locais                        | ✓ Segurança não armada                     |
| ✓ Mídia                                           | ✓ Grupo de geradores                       |
| ✓ Locutor                                         | ✓ Camarins                                 |
| ✓ Sonorização e iluminação para o palco principal | ✓ Grades de proteção / Fechamento e gradil |
| ✓ Telões para o palco principal                   | ✓ Trelças de alumínio                      |
| ✓ Palco                                           | ✓ Fornecimento de lanche                   |
| ✓ Suporte operacional                             | ✓ Palco                                    |

**1.5.1** Partes da Exploração do Espaço

- |                                               |                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| ✓ Barracas e tendas                           | ✓ Cervejaria e bebidas diversas |
| ✓ Parque de Diversões                         | ✓ Publicidade                   |
| ✓ Banheiros de alvenaria e Banheiros Químicos |                                 |

**1.6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.6.1** Serão realizados na EXPO FEST 2024 shows com cantores e músicos entre os dias 30/05/2024 a 02/06/2024, em horários a serem determinados pelo departamento da Secretaria responsável, devendo estar incluso show sertanejo de renome regional e outros três shows locais/regionais, conforme descrito na grade da EXPO FEST 2024.

**1.6.2** Os shows deverão ser SEMPRE AO VIVO, completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais.

**1.6.3** Na EXPO FEST 2024, antecedendo ao show principal de sexta-feira dia 31/05/2024 acontecerá a eleição da Miss EXPO FEST 2024 de Volta Grande, com uma hora e meia de duração, permitindo ao organizador da Miss EXPO FEST 2024 que agradeça seus patrocinadores durante o desfile.

**1.6.4** A Empresa, montará a grade de shows que virá a fazer parte do programa oficial da EXPO FEST 2024, com base nas exigências a seguir.

**1.6.5** A EMPRESA deverá cumprir todo edital, obedecendo às normas aqui estipuladas pelo Departamento de Lazer, e ficará a cargo do departamento definir locais a serem montadas as estruturas, fechamentos, grades de proteção, horários de shows, limitações do estacionamento, instalação do palco das atrações locais, Barracas.



**1.6.6** Considerando que o evento terá início no dia 30/05/2024 (quinta-feira), encerrando dia 02/06/2024 (domingo) conforme os shows relacionados nas datas citada na grade que se segue.

**1.6.7** A montagem da grade de shows deverá ser apresentada junto com a proposta, sendo 01 artista de cada gênero para cada dia da festividade.

**Grade de Shows para a EXPO FEST 2024.**

| <b>DATAS DOS SHOWS DA EXPO FEST 2024</b>               | <b>Atrações e Shows</b>                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRADE 01 – 30/05/2024 (quinta-feira) – Gabriel Gava    | ✓ Abertura show Regional (contratado pela vencedora do certame).<br>✓ Show de renome Nacional (contratado pela Prefeitura).  |
| GRADE 02 – 31/05/2024 (sexta-feira) - Xande de Pilares | ✓ Abertura show Regional (contratado pela vencedora do certame).<br>✓ Show de renome Nacional (contratado pela Prefeitura).  |
| GRADE 03 – 01/06/2024 (sábado) - Yasmin Santos         | ✓ Abertura Show Regional (contratado pela vencedora do certame).<br>✓ Show de Renome Nacional, (contratado pela Prefeitura). |
| GRADE 04 – 02/06/2024 (domingo) - Thiago Martins       | ✓ Abertura Show Regional (contratado pela vencedora do certame).<br>✓ Show de Renome Nacional, (contratado pela Prefeitura). |

**1.6.8** Os shows principais estarão nessas grades para que possam ser apreciados, em seus dias escolhidos, não sendo aceito troca de artistas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado pela contratada e sujeito a autorização da Administração.

**1.6.9** Os serviços solicitados no objeto serão executados sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.10** O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corrido, a contar da data de sua apresentação.

**1.6.11** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**1.6.12** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**1.6.13** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**1.6.14** Valor inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais) como 1º lance para o pagamento referente ao direito permissão de uso a título precário. (O objetivo é a oferta mais vantajosa para o município, tendo em vista não existir um valor estimado para esse tipo de serviço).

**1.7** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, são de Maior Oferta (lance) conforme Lei nº 14.133/2021.

**1.8** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.



**1.9** O objeto a ser contratado é de natureza comum de Maior Oferta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.10** O prazo de vigência do contrato será de **50 dias**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.11** O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como não continuado, sendo o prazo de vigência suficiente para a entrega dos produtos/bens e serviços.

## **2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 - Considerando que o evento EXPO FEST 2024 se trata de grande importância para o Município de Volta Grande, e se tornou um marco de grande interesse da população, onde traz diversas vantagens ao município como a fomentação da economia local, sendo assim, interesse da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando a entrada franca todos dias da festividade, além de divulgar o trabalho de diversas entidades, empresas, e artistas locais contribuindo consideravelmente com a cultura do município.

2.2 - Considerando que a grade de shows dos cantores e bandas garantem a qualidade do evento e a satisfação da população, o Município se compromete em contratar 04 (quatro) artistas de renome nacional somente, visto disponibilizar de escassos recursos financeiros. A contratação se faz necessária para a realização das festividades da EXPO FEST 2024, a ser realizada do dia 30/05/2024 a 02/06/2024 fazendo parte da programação turística e de lazer do município. O serviço de dará para amparar a estrutura do evento e shows que ocorrerão nos mesmos.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1** - O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de Maior Oferta (lance global), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.2** - Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

**3.3** – Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

**3.4** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.5** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão



previstos no edital.

**3.6** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1** A realização dos serviços será no seguinte endereço: **Parque de Exposições**, localizado na **Rua Capitão Godoy, SN, Centro, Volta Grande/MG** conforme dispuser a Autorização de Fornecimento/AF.
- 4.2** Os itens registrados e objeto deste PREGÃO serão realizados de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.
- 4.3** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 4.4** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL**

**5.1.** Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de Volta Grande, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência, é a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de apresentação de BANDAS REGIONAIS E LOCAIS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, para a realização das Festividades da EXPO FEST 2024 que ocorrerá do dia 30/05/2024 a 02/06/2024 conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Atender às especificações deste Termo de Referência e do edital.
- 6.2.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 6.3.** Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 6.4.** Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** Requisitar a prestação dos serviços e fornecimentos previstos neste Edital e no Termo de Referência e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas no Edital e seus anexos.

**7.4.** Promover através de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

**7.5.** Proporcionar todas as medidas para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.6.** A prefeitura municipal irá assumir a energia elétrica, para realização da EXPO FEST 2024 e eletricista de plantão, bombeiro hidráulico, profissional para desenvolver projeto básico de eventos temporário junto ao Corpo de Bombeiros e limpeza do recinto durante o evento, conforme itens abaixo:

a) instalações de transformadores se necessários;

b) consumo de energia durante o período da EXPO FEST 2024;

c) bombeiro hidráulico, durante toda montagem e de plantão durante o período da EXPO FEST 2024;

d) eletricista durante toda montagem e de plantão durante o período da EXPO FEST 2024; e,

e) profissional para desenvolver o projeto básico de eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

**7.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, respeitando-se o contraditório e a ampla-defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**8.1.9.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força da presente contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

**8.1.10.** Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

**8.1.11.** Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza;

**8.1.12.** Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**8.1.13.** Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado;

**8.1.14.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos bens/produtos e serviços;

**8.1.15.** Para a EXPO FEST 2024, a organização, contratação dos Shows Regionais e despesas dos artistas contratados pela empresa e pela Prefeitura de Volta Grande, tais como: hotel, diárias de alimentação, traslado, camarim, passagens aéreas, transportes terrestres, carregadores), seguranças, sonorizações, iluminações para os palcos, fechamentos, grades de proteção, painéis de LED, banheiros químicos, limpezas de banheiros e camarins, mídias como (radio, outdoors, portfólio, cartazes e jornais, blogs, Facebook e Instagram), treliças de alumínio, geradores, lanches para seguranças, polícia militar, médicos e enfermeiros, serviço de Buffet e mobílias para camarim, extintores, placas, faixas, luzes de emergência, tendas, lâmpadas, torneiras, papel higiênico, materiais de limpeza.



- 8.1.16.** A empresa vencedora executará todas as obrigações em conformidade com o Departamento de Lazer, buscando sempre o bem estar do público.
- 8.1.17.** A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA com sua respectiva quitação, relativa a parte de estrutura elétrica, para ser apresentada no ato da vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros no Parque indicado.
- 8.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.19.** A EMPRESA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome Da PREFEITURA VOLTA GRANDE, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra ou contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

**8.1.20. Da realização dos shows**

- a) Realizar um show com cantores e músicos Regionais de gêneros ecléticos, dos dias 30 de maio a 02 de junho de 2024 no Evento da EXPO FEST 2024;
- b) Os shows deverão ser completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais (se for o caso);
- c) Antecedendo ao show principal, deverá ser apresentado show de artista regional, fomentando a cultura regional.
- d) Serão ainda de responsabilidade da EMPRESA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas e carregadores.
- e) Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.
- f) A Empresa deverá fornecer todo o equipamento e o material necessário para a apresentação dos shows, bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie e seguir também todas as exigências do artista;

**8.1.21. Da promoção e divulgação**

Mídia: áudio, visual, impressas e virtuais para EXPO FEST 2024 :

- a) Divulgações:
- . Rádios
  - . 500 cartazes A2 em fotolito
  - . redes sociais

Obs: Todas as artes necessárias serão feitas pela empresa, e a publicidade efetuada pela EMPRESA não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou promoção pessoal.

**8.1.22. Da locução**

- a) Designar um locutor para as divulgações necessárias durante todos os dias do evento; atendendo aos horários dos shows, sendo que os serviços de locução serão utilizados no palco principal durante a EXPO FEST 2024.
- Som e iluminação para o palco principal para a EXPO FEST 2024 :
- A empresa vencedora deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.



Serão de responsabilidade da empresa vencedora, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ ou correção de defeitos; O equipamento pedido abaixo é o mínimo necessário para a execução, lembrando que a empresa vencedora terá que cumprir todos os riders em anexo dos artistas contratos pela prefeitura, conforme se segue.

**8.1.23. Sistema de P.A.**

- 01 console digital 48 x 24 digital
- 01 Equalizador digital
- 01 crossover Digital
- microfones de acordo com cada rider pedido
- 16 caixas de médio grave cada uma com 02 falantes de 10 ou 12 polegadas e 01 driver Titânio (Sistema Line array ).
- 16 caixas de sub graves, cada uma com 02 falantes 18 polegadas.
- amplificação para o sistema do P.A de acordo
- multicabos de acordo com o sistema
- sistema de a.c
- 02 torres para sustentação do P. A sistema flyer em treliça q30 de alumínio
- 01 house mix em treliça q30 de alumínio com cobertura anti chamas
- Todo cabeamento necessário.

**8.1.24. Sistema de palco:**

- 01 console digital 48 x 24 digital
- 01 side Field stereo
- 01 equalizador digital estéreo
- 01crossover digital estéreo
- 01 grid de treliça de alumínio q30 10x8 de alumino revestida de um pano preto
- 03 praticáveis
- 01 bateria
- 01 cubo de guitarra
- 01 cubo de baixo
- 08 monitores com 2 falantes de 12 polegadas e 01 driver de titânio
- sistema Power play
- 16 fones
- microfones de acordo com riders
- 12 direct Box
- 12 pedestais
- amplificação para o sistema de palco de acordo
- cabeamentos para ligação de todo sistema

Obs: O sistema deverá atender o rider de cada artista que ira se apresentar

**8.1.25. Sistema de Iluminação.**

- console de luz digital
- 12 Moving's bean 5r
- 36 Par led 3watts
- 04 elipsoidal.
- 02 Mini Brute.
- 02 Máquinas de Fumaça
- 02 stroboscópio atômico 3.000
- rack de energia de acordo com sistema
- Todo o cabeamento necessário.

Obs: o sistema deverá atender o rider de cada artista que ira se apresentar



- O sistema deverá está montado 02 (dois) dias antes do evento.

**8.1.26. Painéis de LED:**

- 02 Painéis de LED medindo 4x3 para as laterais do palco, com transmissão simultânea dos shows, institucionais e propagandas. Montados em treliças q30 de alumínio, com altura de 5 mts.
- Painéis de led para atender os artistas que irão se apresentar (conforme rider técnico).

**8.1.27. Suporte Operacional**

- a) A EMPRESA deverá manter no local do evento, Técnico de Som da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos na sonorização e em todo o recinto da festa;
- b) A EMPRESA, deverá apresentar programação musical com repertório variado, e será intercalado com anúncios municipais, patrocinadores e utilidade publica.
- c) No horário estabelecido, a EMPRESA deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias;
- d) A EMPRESA deverá fornecer alimentação e água para seus funcionários;
- e) A EMPRESA deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque indicado;
- f) Será de responsabilidade da EMPRESA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção e defeitos;
- g) Fica expressamente vedado à publicidade que agrida ao decoro; e,
- h) Fica expressamente vedado produto de comercialização proibida.

**8.1.28. Segurança não armada para EXPO FEST 2024:**

- Quinta-feira: mínimo de 15 homens;
  - Sexta-feira: mínimo de 15 homens;
  - Sábado: mínimo de 15 homens;
  - Domingo: mínimo de 15 homens;
- 
- a) Realizar ronda e patrulhamento durante todo o período da EXPO FEST 2024, em todo o recinto do evento, inclusive nos locais de acesso, estacionamentos, em torno do Espaço, comércios do local, na área dos shows, parque de diversões, dando prioridade nos locais de maior aglomeração de público.
  - b) Deverão controlar os tumultos, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;
  - c) Deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.
  - d) A EMPRESA deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.
  - e) A EMPRESA deverá obrigar seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.
  - f) a escala de horário será definida pelo departamento de lazer e a EMPRESA vencedora.
  - g) É de responsabilidade da segurança a fiscalização de bebidas, armas, veículos e outros no interior do evento .

**8.1.29. Serviço de Brigadista**

- Quinta-feira: mínimo de 04 brigadistas;
- Sexta-feira: mínimo de 04 brigadistas;



- Sábado: mínimo de 04 brigadistas;
  - Domingo: mínimo de 04 brigadistas;
- Devidamente uniformizados contendo cursos necessários para execução.

**8.1.30. Organização e exploração de barracas para a EXPO FEST 2024:**

- a) A empresa vencedora terá dentro das condições existentes para sua exploração, a cessão de espaço para comercialização de produtos artesanais de nossa cidade em um espaço pré-definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- b) O Espaço de barracas existentes no Parque indicado poderão ser explorados pelo contratado ou sublocados para exploração de comércio, nos dias da EXPO FEST 2024.
- c) Poderão ser montadas pela EMPRESA barracas desmontáveis, em áreas acordadas com o departamento de lazer.
- d) As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas e serão montadas de forma que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- e) As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.
- f) Será obrigação da EMPRESA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.
- g) A EMPRESA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio;
- h) A EMPRESA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.
- i) EMPRESA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza de todo o parque indicado, principalmente banheiros, a limpeza externa e interna das barracas, bem como todas as ruas.
- j) A EMPRESA obriga-se a manter as barracas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
- l) Os valores a serem cobrados pelas barracas são de responsabilidade da Empresa, e também o seu recebimento.
- m) Torneiras, lâmpadas, que serão usadas em todas as barracas são de responsabilidade da EMPRESA.
- n) A EMPRESA terá que estipular horário para entregas de mercadorias dentro do recinto das festas para que seja evitado qualquer acidente no mesmo.
- o) Não será permitido barracas com som alto, somente som ambiente, e fica proibido músicas que façam qualquer tipo de apologia.
- p) Barraqueiros de VOLTA GRANDE terão descontos de 10%, na EXPO FEST 2024, desde que comprovem sua moradia na localidade.
- q) Disponibilizar espaço para montagem de até 10 (dez) barracas para artesanatos sem nenhum custo para os barraqueiros inscritos na Secretaria responsável.

**8.1.31. Exploração de um parque de diversões na EXPO FEST 2024;**

O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município e a EMPRESA DEVERÁ EXIGIR do referido Parque de Diversões:

- a) Que todos os brinquedos e aparelhos utilizados obedeçam às normas de segurança exigidas.
- b) Que todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.
- c) Que todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados por profissionais treinados.



d) Possuir mão de obra necessária às atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção defeitos.

e) Disponibilizar no local do evento, técnico do Parque para corrigir eventuais falhas e defeitos.

f) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

g) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos.

A EMPRESA deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o parque, que o mesmo esteja com todos os brinquedos montados com a devida segurança munidos dos equipamentos de proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas e faixas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da montagem/instalação, no Parque indicado;

A EMPRESA deverá conceder 01 (um) horário de cortesia em um dia das festividades, para os alunos da rede municipal de ensino da cidade de Volta Grande.

**8.1.32. Fechamento e gradil para EXPO FEST 2024:**

- 300 metros de fechamento galvanizados com a medida de 2,00 x 2,00m.
- 300 metros de gradil com a medida de 2,00 x 1,20m

**8.1.33. Grupo de Geradores para a EXPO FEST 2024:**

- 02 grupos de gerador de 280 kva cabinado e silenciado para o palco principal.

Obs: Serviços de 19:00 horas às 04:00 horas AM – munidos dos equipamentos necessários para os eventos.

**8.1.34. Camarins no palco principal para a EXPO FEST 2024:**

- 02 camarins 4x4 coberto por tenda anti chamas;
- 02 camarins mobiliados:
- 02 ar condicionado
- 02 jogos de sofá
- 12 mesas de plástico branco
- 36 cadeiras
- 02 tapetes
- 02 geladeiras
- 01 espelho de 1,60 x 1,00 m

Obs: Os demais acessórios serão de acordo com os rides dos artistas, ficando o abastecimento de bebidas e comidas a cargo da empresa vencedora.

**8.1.35. Treliças de alumínio para EXPO FEST 2024.**

- 01 treliça de alumínio q30 com 6 x 8 m contendo uma peça de alumínio de 8m para ser feito o acabamento no pórtico.

**8.1.36. Cervejaria e bebidas diversas:**

- a) Poderá ser comercializado pela empresa vencedora, todos os tipos de bebidas.
- b) Todo fornecimento e entrega de bebidas ficará a cargo da empresa vencedora.
- c) O valor das bebidas ficará a cargo da empresa vencedora.
- d) Não poderá ser vendido bebida alcoólica a menor de 18 anos, ficando a empresa responsável por esta fiscalização e também por responder legalmente.
- e) A fiscalização e controle de entrada de bebidas no parque ficará a cargo da empresa.



**8.1.37. Fornecimento de lanches.**

- Fornecimento de lanche a polícia militar e seguranças.

**8.1.38. Banheiro Químicos**

- 20 Banheiros Químicos.
- 01 Banheiro químico para deficiente físico.
- Os Banheiros químicos serão individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura (com exceção, quanto às medidas, do banheiro químico para deficiente), composto de caixa de desejo, porta papel higiênico e suspiro, cuja limpeza deverá ser realizada todos os dias, com o fornecimento de bactericida, bacteriostática, desodorizante e papel higiênico.

**8.1.39. Palco Principal**

- 01 palco com dimensão de 12 x 8 m com 7 m de altura montado em treliça de alumínio q 30 ou superior conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 9.1. O adjudicatário só poderá subcontratar a equipe de segurança, brigadistas, banheiros químicos e Produtor de Evento.

**10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

- 11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**11.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**11.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**11.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **12. DO PAGAMENTO.**

**12.1.** O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município Volta Grande por meio de depósito IDENTIFICADO, efetuado em uma única parcela, em até 03 (três) dias a contar da data de adjudicação do licitante.

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Banco: 001

Agência: 0356-5

Conta nº: 70442-3

**12.2** No pagamento efetuado com cheques, a homologação do processo somente será efetuada após a compensação bancária dos mesmos.

**12.3** Fica declarado que existe expectativa de arrecadação de receitas para o Processo Licitatório – EXPO FEST 2024. Fica Estabelecido a receita – Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público, para arrecadação junto ao Departamento de Fazenda.

## **13. DO REAJUSTE.**

**13.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.

## **14. DA MATRIZ DE RISCO.**

**14.1.** Não se aplica

**14.2.** Considerando que a presente contratação se trata de Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**15.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**15.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**15.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida.**

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor do contrato.**



- Dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 100% do valor do contrato.**
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor do contrato.**
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do contrato.**
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor do contrato.**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor do contrato.**
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **multa de 30% do valor do contrato.**

**15.10.** A sanção prevista no item 15.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.11.** A sanção prevista no item 15.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.12.** A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**16.1** O preço mínimo inicial estabelecido pela administração municipal para os lances é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17. 1** - Não haverá despesas e sim receitas oriundas de referida contratação, avaliada em no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

## **18. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



**18.1** - Os bens/produtos/materiais ou serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

**18.2** - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

**18.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**18.4** – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**19.2** - O adjudicatário da licitação, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar ao município comprovação da celebração da Nota Contratual entre a empresa e os músicos relacionados na proposta de preços.

## **20. DAS ALTERAÇÕES**

**20.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão, sempre através da formalização de Termo Aditivo.

## **21. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.2** - No preço contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.



**22.3** - A Prefeitura Municipal de Volta Grande reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material/bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**22.4** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**22.5** - A contratação será formalizada mediante emissão de CONTRATO, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº 14133/2021.

Volta Grande - MG, 26 de março de 2024.

---

**Hernandes Meneguiti Pereira**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2024, ÀS 14H00MIN.

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, por seu representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_ doc. de identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vem apresentar o lance inicial de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para **CONTRATAÇÃO DE SUA EMPRESA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS NO TOCANTE A APRESENTAÇÃO DE BANDAS, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPO FEST 2024, NO PERÍODO DE 30/05/2024 a 02/06/2024**, ficando responsável pela organização, realização, bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada para a realização dos eventos da EXPO FEST 2024 que façam parte do objeto licitatório, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2024.

A empresa ficará com o direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral, sendo a entrada franca, em todos os dias.

**Grade de Shows Para a EXPO FEST 2024 a cargo da Contratada**

| DATAS DOS SHOWS DA EXPO FEST 2024    | Atrações e Shows<br>(BANDAS/GRUPOS REGIONAIS/LOCAIS) |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------|
| GRADE 01 – 30/05/2024 (quinta-feira) | ✓                                                    |
| GRADE 02 – 31/05/2024 (sexta-feira)  | ✓                                                    |
| GRADE 03 – 01/06/2024 (sábado)       | ✓                                                    |
| GRADE 04 – 02/06/2024 (domingo)      | ✓                                                    |

Declaramos total conhecimento das condições locais e dos serviços inerentes ao objeto da licitação.

Declaro ainda que os serviços acima serão executados cumprindo o que foi determinado no Edital e seus anexos, principalmente no que tange o Termo de Referência/Projeto Básico e serão utilizados os equipamentos e a equipe técnica necessários à perfeita execução dos serviços.

Esta proposta de lance é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

À  
Prefeitura de Volta Grande/MG  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, AINDA, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL 14133/2021.

..... DE ..... DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

..... DE ..... DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

..... DE ..... DE 2024.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,**

**F) ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO  
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO  
CNPJ/MF SOB O Nº .....SEDIADA  
.....(ENDEREÇO  
COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA  
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO,  
OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., ..... DE ..... DE 2024.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO  
CNPJ/MF SOB O Nº ..... SEDIADA  
..... (ENDEREÇO  
COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS  
PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA  
LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

..... DE ..... DE 2024.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,  
REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**.

....., ..... DE ..... DE 2024.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_ QUE TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPO FEST 2024.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Firmam o presente Contrato Administrativo, com base no **PROCESSO nº 031/2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2381/2022 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de \_\_\_\_\_

**CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO/VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato iniciará em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_

**CLAUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Conforme Termo de Referência e cláusulas editalícia.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE**

Conforme Termo de Referência e cláusulas editalícia.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O setor competente para fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**5.3** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



5.4 A fiscalização é exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer ilegalidades cometidas que se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura e seus prepostos.

5.5 Nos termos da Lei 14.133/2021, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.6 A Contratada deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Contratante;

5.7 A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atestando a execução e cumprimento das normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Volta Grande, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.3 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações; aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO PÚBLICO**

10.1 O preço pago pela Contratada para a exploração do espaço público do evento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba - MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

VOLTA GRANDE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE  
Jorge Luiz Gomes da Costa  
Contratante

Empresa  
responsável  
Contratada

Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos da Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_  
*Procuradora Jurídica Adjunta do Município*

*Dra. Izabel Cristhina Zamboni*

*OAB/MG 203.578*

*Prefeitura Municipal de Volta Grande.*

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_